



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

DECISÃO Nº 02/2024 - GOINFRA/GI-GELIC-13150

Processo n.º 202300036014695
Concorrência n.º 76/2023
Recorrentes: Construtora Milão Ltda.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Construtora Milão Ltda. pelo qual questiona a classificação da empresa CNB Construtora Ltda. na Concorrência CO n.º 76/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar a obra de implantação para pavimentação da GO-460, trecho: Diolândia /São Patrício, conforme especificações constantes do [Edital e seus Anexos](#).

1. Em resumo, a empresa Construtora Milão Ltda. contestou tempestivamente o relatório datado de 11 de abril de 2024 (SEI nº 59334307), o qual apontava a classificação da empresa CNB Construtora Ltda., julgando sua proposta apta a ser vencedora do certame. A recorrente alega que a proposta supracitada deixou de incluir insumos essenciais como Equipamento de Proteção Individual, Transporte, Alimentação e Ferramentas Manuais.
2. Ademais, a empresa argumentou vigorosamente que a proposta vencedora apresentou coeficientes improdutivos frequentemente zerados, coeficientes produtivos praticamente nulos e outros inexplicavelmente superiores a 1. Ao final roga a reavaliação da proposta da empresa CNB Construtora Ltda. e a declaração da empresa Milão construtora como vencedora do certame.
3. A empresa recorrida apresentou tempestivamente suas contrarrazões (SEI nº 59750281) e alega que os itens questionados pela recorrente são irrelevantes e não alterariam a ordem classificatória. Além disso, afirma que o julgamento feito pelo Comissão de Licitação foi correto, pois premiou a proposta mais vantajosa respeitando aspectos objetivos de análise e seguindo o instrumento convocatório.
4. Posteriormente, as peças foram enviadas à Diretoria de Obras Rodoviárias para análise das mesmas, visto que as argumentações tinham conteúdo técnico. A DOR respondeu inicialmente que os itens do equipamento de proteção individual não representam fator relevante que altere consideravelmente a proposta (SEI nº 60000195).
5. Seguindo, através do Despacho nº 1665 (SEI nº 61059625), a Diretoria técnica solicitou diligência da empresa detentora da proposta de menor valor para que fosse comprovada a produtividade do item "40606A ESTABILIZAÇÃO SOLO BRITA 10% PESO". A diferença entre a produtividade apresentada no Orçamento da GOINFRA (55,69 m³/h) e a produtividade apresentada na proposta (100,00 m³/h) chamou atenção e requereu explicação.
6. A empresa CNB Construtora Ltda. apresentou resposta (SEI nº 61274772) onde demonstra a produção da Usina Misturadora de Solo, com certa margem ainda em relação a proposta, e detalha os

cálculos que lhe permitiram chegar a produtividade oferecida na proposta.

7. Através do Despacho 1737 (SEI nº 61291205) a Diretoria de Obras Rodoviárias considerou que a empresa apresentou justificativas adequadas às questões levantadas.

8. Ante o exposto, conhecemos o recurso interposto pela empresa Milão Construtora Ltda., para, no mérito, **negar-lhe provimento, mantendo o resultado do Relatório de Análise de Propostas Comerciais da concorrência CO n.º 76/2023, conforme divulgado, inalterado.**

9. Em atenção ao que dispõe o § 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, faz-se necessário o encaminhamento dos autos à autoridade superior.

COMISSÃO:

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Presidente
(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE SALOMÃO DE FARIA
Membro
(assinado eletronicamente)
VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Membro

Goiânia, 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Membro de Comissão**, em 14/06/2024, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA, Membro de Comissão**, em 14/06/2024, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Presidente de Comissão**, em 14/06/2024, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61364823** e o código CRC **0E56AAEF**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA -
CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202300036014695



SEI 61364823